

20
[assinatura]

A CÂMARA DE VEREADORES DE UBAJARA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

LEI Nº 5 DE 9 DE JUNHO DE 1967.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar verba para figurar em título especialmente destinado a este fim, verba especial no valor// de Ncr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro nove), para aquisição de placas destinadas as ruas e praças de Ubajara, assim como números para as casas de residências e comerciais.

Art. 2º - A aquisição será efetuada mediante concorrência pública que será realizada nesta e em outras praças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / sendo revogadas as disposições em contrário. *[assinatura]*

JUSTIFICAÇÃO

Nada mais justo a uma cidade que tem seu desenvolvimento equilibrado, de que adquirir placas e numeros para serem colocadas nas ruas e praças, pois somente desta maneira está demonstrando ser uma cidade que procura estar em pé de igualdade com as demais.

Sala das sessões, 24 de maio de 1967.

[assinatura]
Salustiano Lima de Aguiar - VEREADOR